

014/2022



PLC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Fls: Nº 03
Proc. Nº 1100/2022

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 480, DE 8 DE
NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE
A QUANTIDADE, OS CRITÉRIOS, O
PERFIL PROFISSIONAL E OS
PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM
OBSERVADOS PARA OCUPAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DAS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri,
usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar n.º 480, de 8 de
novembro de 2019, a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 20.

§ 1º As funções do *caput* do artigo são privativas de servidores
titulares dos cargos efetivos da administração direta do
Município de Barueri, observados os requisitos mínimos de
escolaridade do cargo efetivo para designação.

.....”

“

Art. 21.

§ 3º

.....
III - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do
Grupo 5 do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei
Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que

lhe sucederem, bem como os servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri vinculados ao regime jurídico da Lei Complementar n.º 382, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 3,5.

.....
§ 5º Os demais servidores titulares dos cargos efetivos da administração direta do Município de Barueri, não contemplados no § 3º deste artigo, também devem observar a proporcionalidade, as condições e as limitações dispostas no citado parágrafo.
.....”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extraí e envie as cópias aos Vereadores
Em 03/05/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 03/05/2022
Presidente


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 10/05/2022
Presidente